

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL 027/2024

O Diretor Presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, vem **TORNAR PÚBLICA A EDIÇÃO DA 1ª ERRATA** ao Edital N°. 027/2024 pelas razões a seguir expostas:

- 1) Os itens: “**Experiência de trabalho em áreas de assentamento e comunidades camponesas; e, Cursos de formação e participação em eventos de cooperativismo e associativismo;**” são exclusivos do **ANEXO IV-B** do Edital 027/2024, destinado aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no curso **Técnico em Administração com ênfase nas Organizações Sociais e Técnico em Agroecologia**, razão pela qual foram excluídos do Anexo IV-A.
- 2) Destarte o ANEXO IV-A vigorará, a partir da data de publicação, de acordo com os termos postos no quadro a seguir, observando-se, ainda, a pontuação exigida.

ANEXO IV-A

Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional - a ser preenchido pelo(a) candidato(a)

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida	CENTEC Não Preencher
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO necessária COMPROVAÇÃO) APRESENTAR cópia legível do Diploma (frente e verso).	0	1. Graduação 2. Curso Técnico de Nível Médio		
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita NÃO cumulativa APRESENTAR cópia legível da titulação (frente e verso)	6	Pontuação		
		Especialização	1	
		Mestrado	3	
		Doutorado	6	
Experiência na atuação como técnico em sua área de candidatura	7	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 2 (dois) pontos;		

Experiência em docência	7	1 (um) ponto por ano trabalhado - Máximo de 2 (dois) pontos.		
Somatória Total	20 Pontos	-		

DECLARO que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÕES:

1 - Para fins de comprovação da escolaridade, **serão ainda aceitos:** Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, cópia legível, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, observando a validade (**data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições do Edital**).

2 - Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos aprovados as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

3 - **A experiência do candidato poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:** cópia legível da CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações ou termo emitido pela carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado;

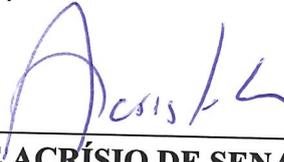
Prestação de serviço: cópia legível do Contrato de Prestação de Serviço (só serão aceitos os contratos que especifiquem as atividades exercidas e período - data de início e término do contrato), ou cópia legível dos Contratos que vierem acompanhados de (declaração legível da empresa contratante dos serviços especificando a função exercida e período - data de início e término do contrato);

Servidor público: publicação da Nomeação e declaração legível do órgão público ou da

empresa onde trabalha/trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período – data de início e término; **Servidor público cedido:** Termo de cessão e declaração legível da empresa da qual foi cedido, devendo constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período.

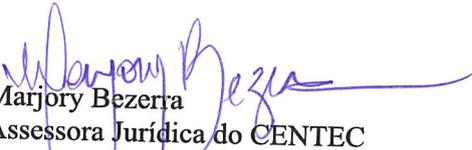
4 – Para fins de pontuação, considera-se o ano, os 06(seis) MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Fortaleza – CE, 10 de junho de 2024



JOSÉ ACRÍSIO DE SENA
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De Acordo,



Marjory Bezerra
Assessora Jurídica do CENTEC

Marjory Bezerra
Coordenadora ASJUR - CENTEC
Mat. 06013 / OAB/CE 28.280